

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 51.143.975,35 (cinquenta e um milhões cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2022, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais

iniciados em R\$ 1.088.294,27 (um milhão oitenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) e repassados ao IPRENOM em parcelas mensais iniciados em R\$ 90.691,18 (noventa mil seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos) de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de Amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	4,55%	23.918.555,33	51.143.975,35	2.536.741,18	1.088.294,27	52.592.422,26
2	2023	7,20%	24.157.740,88	52.592.422,26	2.608.584,14	1.739.357,34	53.461.649,06
3	2024	10,87%	24.399.318,29	53.461.649,06	2.651.697,79	2.652.205,90	53.461.140,95
4	2025	10,97%	24.643.311,47	53.461.140,95	2.651.672,59	2.702.174,13	53.410.639,42
5	2026	11,06%	24.889.744,59	53.410.639,42	2.649.167,72	2.752.876,50	53.306.930,63
6	2027	11,16%	25.138.642,04	53.306.930,63	2.644.023,76	2.804.322,70	53.146.631,69
7	2028	11,25%	25.390.028,46	53.146.631,69	2.636.072,93	2.856.522,54	52.926.182,08
8	2029	11,35%	25.643.928,74	52.926.182,08	2.625.138,63	2.909.485,94	52.641.834,77
9	2030	11,44%	25.900.368,03	52.641.834,77	2.611.035,00	2.963.222,96	52.289.646,81
10	2031	11,54%	26.159.371,71	52.289.646,81	2.593.566,48	3.017.743,77	51.865.469,52
11	2032	11,63%	26.420.965,42	51.865.469,52	2.572.527,29	3.073.058,68	51.364.938,13
12	2033	11,73%	26.685.175,08	51.364.938,13	2.547.700,93	3.129.178,11	50.783.460,96
13	2034	11,82%	26.952.026,83	50.783.460,96	2.518.859,66	3.186.112,62	50.116.208,01
14	2035	11,92%	27.221.547,10	50.116.208,01	2.485.763,92	3.243.872,90	49.358.099,02
15	2036	12,01%	27.493.762,57	49.358.099,02	2.448.161,71	3.302.469,78	48.503.790,96
16	2037	12,11%	27.768.700,19	48.503.790,96	2.405.788,03	3.361.914,21	47.547.664,78
17	2038	12,20%	28.046.387,20	47.547.664,78	2.358.364,17	3.422.217,28	46.483.811,68
18	2039	12,30%	28.326.851,07	46.483.811,68	2.305.597,06	3.483.390,22	45.306.018,52
19	2040	12,39%	28.610.119,58	45.306.018,52	2.247.178,52	3.545.444,39	44.007.752,65
20	2041	12,49%	28.896.220,78	44.007.752,65	2.182.784,53	3.608.391,31	42.582.145,87
21	2042	12,58%	29.185.182,98	42.582.145,87	2.112.074,43	3.672.242,63	41.021.977,67
22	2043	12,68%	29.477.034,81	41.021.977,67	2.034.690,09	3.737.010,13	39.319.657,63
23	2044	12,77%	29.771.805,16	39.319.657,63	1.950.255,02	3.802.705,76	37.467.206,89
24	2045	12,87%	30.069.523,21	37.467.206,89	1.858.373,46	3.869.341,60	35.456.238,75
25	2046	12,96%	30.370.218,44	35.456.238,75	1.758.629,44	3.936.929,89	33.277.938,31
26	2047	13,06%	30.673.920,63	33.277.938,31	1.650.585,74	4.005.483,00	30.923.041,04
27	2048	13,15%	30.980.659,84	30.923.041,04	1.533.782,84	4.075.013,49	28.381.810,39
28	2049	13,25%	31.290.466,43	28.381.810,39	1.407.737,80	4.145.534,04	25.644.014,14
29	2050	13,34%	31.603.371,10	25.644.014,14	1.271.943,10	4.217.057,50	22.698.899,75
30	2051	13,44%	31.919.404,81	22.698.899,75	1.125.865,43	4.289.596,87	19.535.168,30
31	2052	13,53%	32.238.598,86	19.535.168,30	968.944,35	4.363.165,33	16.140.947,33
32	2053	13,63%	32.560.984,85	16.140.947,33	800.590,99	4.437.776,19	12.503.762,12
33	2054	13,72%	32.886.594,69	12.503.762,12	620.186,60	4.513.442,96	8.610.505,77
34	2055	13,82%	33.215.460,64	8.610.505,77	427.081,09	4.590.179,28	4.447.407,57
35	2056	13,91%	33.547.615,25	4.447.407,57	220.591,42	4.667.998,99	(0,00)

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:973559ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.925-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.925-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 241.195,22** (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realizar ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1027	CONSTR. AMP. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	241.195,22
TOTAL		241.195,22

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%	
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	241.195,22
TOTAL		241.195,22

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FD217065

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.926-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.926-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 406.577,65** (quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220037.2253	Manut. das ativ. - SEMAP	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	88.692,23
02.19.00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	Manut. das ativ. - SEMASC	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	27.228,41
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.1220014.2027	Manut. das ativ. - SEMED	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	12.644,69
12.3610015.2029	Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	28.424,64
12.3640018.2045	Manut. das ativ. - UAB	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	7.200,44
12.3610016.2030	Manut. das ativ. – FUNDEB 40%	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	49.848,41
12.3650016.2033	Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.666,55
12.3660016.2034	Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	6.764,74
02.08.00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.1220020.2051	Manut. das ativ. – SEMUSA	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	152.900,00
10.3010022.2055	Manut. das ativ. – PACS	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.009,79
103010022.2167	Incentivo Diversos Piso de atenção Básica	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	4.197,75
TOTAL		406.577,65